



**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**EDITAL Nº 033/2016 - SELEÇÃO PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, regido pela Lei nº 5011/2003 e suas alterações e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.344, de 03 de abril de 2016, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

**DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
Farmacêutico-Bioquímico	11 + CR	Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e habilitação legal para o exercício da profissão	30hs*	R\$ 1.967,10

**C R – Cadastro de Reserva**

**\* Pode ser necessário o desempenho das atividades da função em regime de plantão, aos finais de semana e feriados.**

**DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na rua **General Osório, 918 – Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, no horário das **13 hs as 17 hs**, **segunda e terça, nos dias 18, 19, 25 e 26 de abril de 2016 (as folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar devidamente numerados e rubricados)**. O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

**Atenção:** o próprio candidato deverá realizar a entrega do currículo e poderá entregar apenas 01 (um) currículo com a documentação comprobatória no momento da inscrição, não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar trabalhos químicos e controlar resultados de ensaios e análise.
- Fazer exames bioquímicos de sangue, urina e outros materiais para fins clínicos.
- Fazer exames de produtos alimentícios para verificação de valor nutritivo e do grau de pureza em confronto com os padrões estabelecidos.
- Executar exames toxicológicos em produtos farmacêuticos e gêneros alimentícios.
- Fazer análise de medicamentos.
- Fazer entrega de medicamentos.
- Realizar pesquisas para classificação e padronização de produtos agrícolas.
- Fazer pesquisas e exames de águas e minérios.
- Realizar análises químicas, estudos preliminares de tratamento e utilização econômica das substâncias.
- Proceder às dosagens químicas, preparando as respectivas soluções.
- Emitir laudos e pareceres de assuntos de sua especialidade.
- Prestar assistência a grupos que tratam de problemas relacionados com a poluição ambiental.
- Fazer exames e experiências sobre fungicidas e inseticidas.

- Executar outras tarefas correlatas.

#### **DA SELEÇÃO:**

A seleção dar-se-á pela análise do currículo desde que atenda o requisito de escolaridade e de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:

- a) Pós graduação concluída – 20 pontos
- b) Pós graduação em andamento - 10 pontos
- c) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados à competências e conhecimentos desejados na função – 05 pontos por curso máximo 20 pontos
- d) Experiência profissional comprovada na área de Farmácia e Bioquímica: 10 pontos por cada seis meses de trabalho comprovado – máximo de 50 pontos

#### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação em experiência profissional – item d
- b) Maior pontuação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados à competências e conhecimentos desejados na função – item c
- c) Maior pontuação em pós-graduação concluída – item a

Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio público** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (18/04/2016), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

#### **DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos.

#### **DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

#### **DA CONTRATAÇÃO:**

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei nº 5011/2003 e suas alterações e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.344, de 03 de abril de 2016. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a)** Ter o requisito exigido para a função, no caso do requisito ser curso superior ter colado grau até a data da convocação.
- b)** Ter obtido pontuação mínima exigida para aprovação e classificação na Seleção Pública;
- c)** Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- d)** Ter idade mínima de 18 anos completos;
- e)** Estar em gozo dos direitos políticos;
- f)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- h)** Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i)** Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j)** Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre.
- k)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 15 de abril de 2016.

Fernanda Lucena Jeziorski - Diretora de Recursos Humanos VISTO José Francisco das Graças Cruz - Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.